



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> CEI Macário Mendes Arrais		
<b>EMENTA:</b> Credencia o CEI Macário Mendes Arrais, INEP/Censo Escolar nº 23265370, instituição sediada no município de Tarrafas, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 9204796/2018	<b>PARECER Nº</b> 0643/2019	<b>APROVADO EM:</b> 03.12.2019

### I – RELATÓRIO

Maria Carvalho Arrais de Oliveira, diretora do CEI Macário Mendes Arrais, instituição sediada no município de Tarrafas, por meio do processo nº 9204796/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Vilanova, Zona Rural, CEP: 63.145-000, no município de Tarrafas, e fora criada pela Lei Municipal nº 323/2015, com INEP/Censo Escolar nº 23265370.

Responde pela direção a Professora Maria Carvalho Arrais de Oliveira, licenciada em Pedagogia; a secretária escolar é Maria Aurisvanda Nascimento do Carmo Rodrigues, Registro nº AAA015882, e o corpo docente é composto de cinco professores; destes, quatro são habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0862/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do CEI Macário Mendes Arrais, instituição sediada no município de Tarrafas, INEP/Censo Escolar nº 23265370, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0643/2019.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE